



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. OBJETO:

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objeto a realização de estudo de viabilidade técnica e econômica para Locação de Estande, medindo 16m², com estrutura completa, piso elevado, revestido com carpete, estruturas em marcenaria e metalon, mobiliário: 01 mesa de reunião com 04 cadeiras, 02 poltronas, 01 balcão, 01 lixeira e 01 aparador, iluminação: spots e refletores, elétrica: 02 pontos de tomadas e 01 ponto para telão de Led inclusos no “PAVILHÃO PARÁ - MUNICÍPIOS NA COP 30”, a ser realizado nos dias de 17 à 21 de novembro de 2025, no Centro de Convenções da Centenário, em Belém/PA

2. INTRODUÇÃO:

2.1. O presente documento constitui a primeira etapa do planejamento administrativo municipal para fins de consolidação das contratações governamentais que manifestem o interesse e a necessidade pública para garantia das prestações de serviços públicos de forma continuada.

2.2. Dentre outras finalidades o presente estudo técnico preliminar visa primeiramente delimitar o interesse público envolvido e a melhor solução administrativa para o atendimento da finalidade pretendida, sendo, portanto, elemento de estudo basilar para a manifestação sobre a viabilidade da contratação pela autoridade interessada.

2.3. Neste sentido, para que a autoridade competente possa manifestar-se de forma consciente sobre a viabilidade da contratação pretendida, o presente estudo técnico preliminar deverá observar obrigatoriamente o disposto no Capítulo II da Lei nº 14.133/2021, artigos 18 e seguintes, abaixo sintetizados:

a) O estudo técnico preliminar deverá conter a descrição da necessidade da contratação fundamentada de modo a demonstrar de forma clara o interesse público envolvido;

b) O estudo técnico preliminar deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL



II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - Requisitos da contratação;

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

- O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII e, quando não contemplar os demais elementos previstos, apresentar as devidas justificativas.

- Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL



poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.

2.4. Sendo assim, conclui-se que além dos elementos obrigatórios a serem observados na formulação do presente instrumento de contratação, o Estudo Técnico Preliminar deve considerar e descrever todas as alternativas existentes no mercado capazes de atender a demanda administrativa que motiva a contratação e, com fundamento em análise valorativa-comparativa, apontar qual é a melhor opção sob o ponto de vista técnico e econômico para solucionar o problema/demanda apresentada pela administração.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

3.1. O Município de Viseu, cômico da relevância histórica e estratégica da 30ª Conferência das Partes sobre Mudanças Climáticas (COP 30), manifesta-se diante da honrosa oportunidade de integrar o Pavilhão Pará — espaço oficial de representação dos 144 municípios paraenses — durante esse evento de dimensão global, que se realizará na cidade de Belém, Estado do Pará, entre os dias 17 e 21 de novembro de 2025.

3.2. Trata-se de uma conferência de extraordinária magnitude internacional, que congregará representantes de mais de 150 nações soberanas, organismos multilaterais, autoridades governamentais dos mais diversos níveis e expressivas instituições da sociedade civil, com o propósito de promover o diálogo qualificado e a construção de soluções conjuntas diante dos complexos desafios impostos pelas mudanças climáticas contemporâneas.

3.3. A inserção do Município de Viseu neste nobre cenário representa não apenas uma estratégica ação de projeção institucional e afirmação de sua presença no debate ambiental global, mas também traduz um compromisso inequívoco com os valores da sustentabilidade, da inovação e do fortalecimento de uma agenda ambiental progressista, ética e transformadora, alinhada aos princípios do desenvolvimento responsável e resiliente.

3.4. A participação do Município de Viseu no Pavilhão Pará, no contexto da 30ª Conferência das Partes sobre Mudanças Climáticas (COP 30), impõe a observância de condições técnicas e logísticas rigorosamente adequadas, abarcando a disponibilização de espaço físico devidamente estruturado, materiais institucionais de apoio, mecanismos de divulgação e suporte organizacional qualificado.

3.5. Para a concretização dessa inserção de maneira eficaz e representativa, torna-se imperiosa a contratação de serviços especializados que assegurem a presença efetiva do Município no referido



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL



evento, permitindo-lhe apresentar, com a devida dignidade e visibilidade, seus projetos, iniciativas e potencialidades perante os públicos nacional e internacional.

3.6. A ausência de estrutura compatível comprometeria significativamente a capacidade de representação institucional de Viseu, ensejando a perda de oportunidades valiosas de exposição de suas políticas públicas, bem como de articulação e celebração de parcerias estratégicas voltadas ao desenvolvimento sustentável e à consolidação de sua imagem como ente federativo comprometido com a agenda climática global.

3.7. Cumpre ressaltar que a 30ª Conferência das Partes sobre Mudanças Climáticas (COP 30) se configura como um marco histórico de inquestionável relevância, ao ser, pela primeira vez, sediada por uma cidade localizada no coração da Amazônia — região de importância estratégica para o equilíbrio climático do planeta. Nesse contexto singular, o Pavilhão Pará se estabelece como espaço emblemático de valorização das identidades culturais, sociais e econômicas dos 144 municípios paraenses, conferindo-lhes merecido protagonismo no cenário das discussões ambientais globais.

3.8. A participação do Município de Viseu, portanto, transcende os limites de uma mera representação institucional, simbolizando sua inserção ativa e comprometida nas grandes pautas contemporâneas relativas ao desenvolvimento sustentável. Tal presença qualifica-se como oportunidade ímpar para a exposição de práticas e projetos locais exitosos, além de fomentar o intercâmbio de experiências, saberes e soluções inovadoras com outras localidades e instituições, tanto nacionais quanto internacionais.

3.9. Assim, Viseu reafirma seu papel como agente comprometido com a construção de um futuro ambientalmente responsável, socialmente justo e economicamente viável, sintonizado com os mais elevados princípios da governança climática e do bem comum.

3.10. Diante do exposto, justifica-se, de forma inequívoca, a imprescindibilidade da contratação ora proposta, como medida essencial à viabilização da participação institucional do Município de Viseu na 30ª Conferência das Partes sobre Mudanças Climáticas (COP 30), por intermédio do Pavilhão Pará. Tal iniciativa visa assegurar que a administração municipal disponha de infraestrutura adequada e suporte técnico-operacional condizentes com a magnitude e a solenidade do referido evento de alcance global.

3.11. A referida contratação permitirá ao Município exercer, com legitimidade e protagonismo, seu papel de representante oficial, garantindo condições efetivas para a promoção de sua imagem institucional, a ampla divulgação de suas potencialidades econômicas, sociais e ambientais, bem como



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL



o fortalecimento de relações interinstitucionais estratégicas, capazes de gerar desdobramentos positivos e benefícios concretos à população viseuense.

3.12. Trata-se, portanto, de uma ação de natureza estratégica, orientada não apenas pela lógica da representatividade, mas também pelo compromisso com o desenvolvimento sustentável, a cooperação federativa e a projeção do Município de Viseu no cenário das grandes discussões globais contemporâneas.

4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

4.1. O item demandado não consta na listagem do Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de Viseu/PA.

4.2. Justifica-se a inclusão deste objeto em razão da natureza da necessidade da aquisição da licença que surgiu após a elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA-2025) inicial. Portanto, a inclusão no PCA é crucial para garantir a funcionalidade das ações e serviços desta Municipalidade, sendo uma necessidade estratégica que não estava prevista, mas que agora se faz necessária.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. Objeto da Contratação: A presente contratação tem por objeto a seleção de instituição ou empresa especializada, de notória experiência na gestão, organização e execução de eventos institucionais, para a prestação de serviços técnico-operacionais necessários à instalação, funcionamento e manutenção do Pavilhão Pará durante a realização da COP 30, assegurando infraestrutura adequada, suporte tecnológico, logístico e de atendimento.

5.2. Natureza Jurídica e Finalidade: A contratada deverá ser pessoa jurídica de direito privado, com finalidade compatível à execução de atividades de interesse institucional, educacional, cultural e de promoção internacional, devidamente comprovada em seus atos constitutivos.

5.3. Reputação Ética e Profissional: A instituição ou empresa contratada deverá possuir reputação ética e profissional inquestionável, devidamente atestada por documentos oficiais, declarações ou registros de parcerias anteriores com entes públicos ou organismos internacionais.

5.4. Capacidade Técnica e Operacional: Deverá ser comprovada a capacidade técnica e operacional para atender integralmente às demandas do Pavilhão Pará, abrangendo planejamento, montagem, logística, suporte tecnológico, segurança da informação, recepção de delegações, organização de agendas institucionais, atendimento ao público, além de serviços de comunicação e transparência.

5.5. Equipe Especializada: A contratada deverá dispor de equipe técnica multidisciplinar de reconhecida experiência, composta por profissionais com qualificação compatível em áreas como



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL



gestão de eventos internacionais, logística, tecnologia da informação, comunicação institucional, cerimonial e relações internacionais.

5.6. Conformidade Legal e Normativa: Todos os serviços contratados deverão observar rigorosamente a legislação vigente, em especial a Constituição Federal, a Lei nº 14.133/2021, a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), a LGPD (Lei nº 13.709/2018), bem como normas nacionais e internacionais aplicáveis à COP 30.

5.7. Infraestrutura Tecnológica e Logística: A instituição deverá garantir infraestrutura tecnológica e logística adequada, contemplando sistema de credenciamento, suporte audiovisual, portal de informações, segurança digital, espaços de recepção e atendimento, além de serviços de apoio operacional e manutenção contínua durante o evento.

5.8. Responsabilidade pela Execução: A contratada será responsável integral por todas as etapas de instalação, funcionamento e manutenção do Pavilhão Pará, devendo assegurar legalidade, transparência, eficiência, sustentabilidade e qualidade técnica dos serviços prestados, bem como apresentar relatório final de execução à Administração.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

6.1. A precisão na mensuração da estimativa é de vital importância. Ela é a base para a definição do objeto solicitado e desempenha um papel crucial na avaliação da previsão orçamentária e na realização de análises correlatas.

6.2. O planejamento adequado é uma ferramenta eficaz para evitar o fracionamento desnecessário de despesas. Um plano bem elaborado pode garantir a utilização eficiente dos recursos.

6.3. Em razão da especificidade e da natureza eminentemente institucional do evento, depreende-se que a demanda do Município se restringe à necessidade de estruturação de um único pavilhão, que seja suficientemente equipado e funcional para atender aos propósitos de representação, divulgação e interlocução que se impõem no contexto de uma conferência de tal magnitude.

6.4. Assim, o quantitativo ora identificado encontra respaldo na excepcionalidade do contexto e na adequada proporcionalidade entre a demanda apresentada e os objetivos estratégicos a serem alcançados, respeitando os princípios da economicidade, da eficiência e da razoabilidade na gestão dos recursos públicos.

6.5. Desta forma ratifica-se neste estudo o quantitativo apresentado no DFD anexado. O detalhe desta estimativa está descrito na tabela a seguir



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL



Nº	DESCRIÇÃO	VALOR INVESTIMENTO
01	Locação de Estande, medindo 16m ² , com estrutura completa, piso elevado, revestido com carpete, estruturas em marcenaria e metalon, mobiliário: 01 mesa de reunião com 04 cadeiras, 02 poltronas, 01 balcão, 01 lixeira e 01 aparador, iluminação: spots e refletores, elétrica: 02 pontos de tomadas e 01 ponto para telão de Led inclusos no “PAVILHÃO PARÁ - MUNICÍPIOS NA COP 30”, a ser realizado nos dias de 17 à 21 de novembro de 2025, no Centro de Convenções da Centenário, em Belém/PA.	22.000,00

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:

7.1. O Estado do Pará, por meio da Administração Pública, identificou a necessidade de instalação, funcionamento e manutenção do Pavilhão Pará durante a realização da COP 30, com o objetivo de assegurar a presença institucional, cultural e econômica do Estado no evento, bem como promover a imagem do Pará no cenário internacional. Trata-se de um processo técnico-especializado que demanda organização complexa e multidisciplinar, incluindo planejamento, logística, tecnologia da informação, recepção de delegações, comunicação institucional e suporte operacional contínuo. Diante disso, foi realizado levantamento de mercado para identificar instituições ou empresas com capacidade comprovada para executar tais atividades com segurança, legalidade e transparência.

7.2. Foram consideradas, inicialmente, outras alternativas para a execução do projeto. Avaliou-se a possibilidade de organização direta pela Administração Estadual, hipótese descartada em razão da inexistência de corpo técnico especializado, estrutura logística e tecnológica para atender à magnitude da COP 30. Cogitou-se ainda a realização de processo licitatório para contratação de empresa privada especializada, contudo essa alternativa demandaria prazos excessivos, custos elevados e não atenderia à necessidade de imediata implementação das ações preparatórias para o evento. O Secretário de Turismo declara, para os devidos fins, que a empresa OS PARÁ 2000 detêm exclusividade na organização e comercialização do Pavilhão Pará – Municípios na COP 30, reforçando a inviabilidade de competição e a adequação da escolha.

7.3. Diante desse cenário, identificou-se como solução mais adequada a contratação da OS PARÁ 2000 – Associação Civil Qualificada como Organização Social, na forma do Decreto Estadual nº 3.881, de 25 de janeiro de 2000, inscrita no CNPJ sob o nº 03.584.058/0001-18. Trata-se de entidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL



de notória especialização, com experiência reconhecida na execução de projetos institucionais, culturais e de grande relevância social, reunindo condições técnicas e operacionais singulares para a condução das atividades do Pavilhão Pará.

7.4. A justificativa técnica para essa escolha encontra respaldo no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que admite a contratação por inexigibilidade de licitação quando houver inviabilidade de competição, notadamente pela singularidade do objeto e pela notória especialização do contratado. A OS PARÁ 2000 detém qualificação técnica específica, corpo profissional capacitado e histórico de execução de atividades compatíveis com a complexidade do projeto, fatores que a tornam a parceira mais adequada para assegurar eficiência, qualidade e confiabilidade na realização do Pavilhão Pará na COP 30.

7.5. Do ponto de vista econômico, a contratação da OS PARÁ 2000 apresentam-se vantajosa, uma vez que a entidade dispõe de estrutura institucional já consolidada, o que permite otimizar recursos, reduzir custos operacionais e assegurar maior agilidade na execução. A parceria contribui ainda para garantir segurança jurídica, transparência e observância aos princípios constitucionais da eficiência, publicidade e interesse público, assegurando que o Estado do Pará esteja representado de forma estratégica e organizada na COP 30.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

8.1. Cada município contará com 01 (um) estande de 16 m², com estrutura completa, incluindo montagem, mobiliário, telão de LED, iluminação e decoração.

8.2. O investimento previsto para a locação e disponibilização de cada estande é de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), valor que compreende todos os serviços necessários para garantir a plena utilização do espaço durante a realização da COP 30.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

9.1 A solução proposta consiste na instalação, organização, operação e manutenção do Pavilhão Pará – Municípios durante a COP 30, com o objetivo de representar institucional, cultural e economicamente o Estado do Pará e seus municípios no evento internacional. O Pavilhão permitirá a exposição das potencialidades de cada município participante, garantindo visibilidade, padronização e qualidade na apresentação de seus produtos, serviços e iniciativas.

9.2. Cada município contará com um estande de 16 m², totalmente equipado, incluindo piso elevado revestido com carpete, estruturas em marcenaria e metalon, garantindo funcionalidade e uniformidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL



visual. O mobiliário será composto por uma mesa de reunião com quatro cadeiras, duas poltronas, um balcão, uma lixeira e um aparador, oferecendo conforto e praticidade para recepção e atendimento aos visitantes.

9.3. A iluminação do estande será feita por spots e refletores, enquanto a infraestrutura elétrica contará com dois pontos de tomadas e um ponto específico para o telão de LED, permitindo apresentações audiovisuais, exibição de conteúdo institucional e comunicação eficiente com o público.

9.4. Além dos estandes, a solução abrange infraestrutura de apoio operacional e logística, garantindo montagem, manutenção, limpeza, segurança e atendimento contínuo. Inclui também sistemas tecnológicos e de comunicação, credenciamento, suporte audiovisual e canais de atendimento a visitantes e delegações, assegurando eficiência e qualidade na experiência do público e das autoridades presentes.

9.5. A solução garante eficiência, padronização, segurança, integridade das informações, qualidade no atendimento a delegações e visitantes, além de visibilidade institucional e promoção dos municípios paraenses. Ao final do evento, serão disponibilizados relatórios técnicos, documentação comprobatória e registros operacionais, assegurando transparência e possibilidade de avaliação completa das ações.

9.6. O objetivo final é garantir que o Estado do Pará seja representado de forma estratégica, organizada e de alto impacto na COP 30, promovendo seus municípios, cultura, economia e iniciativas de desenvolvimento regional, proporcionando um espaço estruturado e funcional para a consolidação da presença institucional do Estado no evento.

10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

10.1. A contratação será realizada de forma unificada, sem parcelamento, devido à natureza indivisível da solução e à necessidade de padronização do serviço na Secretaria.

10.2. Conforme o art. 40, §3º, da Lei nº 14.133/2021, a Administração deve avaliar a possibilidade de parcelamento da contratação, desde que isso não comprometa a economia de escala, a padronização, ou a funcionalidade da solução. No presente caso, o parcelamento não se mostra viável.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

11.1. Ampliação da Presença Institucional e Visibilidade: A realização do Pavilhão Pará na COP 30 permitirá ao Estado do Pará e seus municípios apresentar suas potencialidades culturais, econômicas e turísticas de forma organizada, fortalecendo a presença institucional e a imagem do Estado no cenário internacional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL



11.2. Promoção e Valorização dos Municípios: Cada município participante terá um espaço estruturado para exposição de suas características, produtos e serviços, garantindo que a divulgação seja realizada de maneira padronizada, eficiente e de alto impacto, valorizando suas potencialidades perante delegações e público internacional.

11.3. Eficiência Operacional e Logística: A estrutura completa dos stands e a infraestrutura de apoio garantirão funcionamento contínuo, atendimento adequado aos visitantes, delegações e autoridades, bem como manutenção e segurança durante todo o período da COP 30, assegurando eficiência em todas as etapas do evento.

11.4. Transparência e Qualidade na Execução: O planejamento detalhado, a padronização das instalações e o registro das atividades do Pavilhão proporcionarão transparência e rastreabilidade das ações, garantindo que todos os serviços prestados estejam em conformidade com os padrões institucionais e legais aplicáveis.

11.5. Fortalecimento Institucional e Impacto Estratégico: A realização do Pavilhão Pará contribui para fortalecer a presença do Estado em eventos internacionais, promovendo cultura, economia e turismo, além de consolidar a imagem do Pará como referência em organização institucional e inovação, com reflexos positivos para os municípios participantes.

11.6. Estes são os resultados pretendidos com a execução do Pavilhão Pará na COP 30. A efetivação desses objetivos contribuirá significativamente para a promoção institucional do Estado, valorização dos municípios e eficiência na gestão de espaços expositivos em eventos internacionais.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A CONTRATAÇÃO:

12.1. Levantamento da Necessidade de Participação: Identificar e documentar a participação dos municípios no Pavilhão Pará durante a COP 30, considerando a quantidade de stands necessários, demandas específicas de cada município e a capacidade logística para exposição institucional, cultural e econômica do Estado do Pará.

12.2. Definição do Objeto e do Escopo: Estruturar de forma clara e detalhada todas as etapas e responsabilidades envolvidas na execução do Pavilhão, abrangendo desde a montagem dos stands e instalação da infraestrutura, até operação, manutenção e desmontagem ao final do evento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO
CONTRATAÇÕES ANUAL



PREFEITURA DE
Viseu
A OBRA É CUIDAR DO NOSSO POVO

12.3. Estimativa de Custos e Verificação Orçamentária: Elaborar a estimativa de despesa com base em valores de mercado para locação, montagem, infraestrutura, mobiliário, tecnologia, iluminação e demais serviços, confirmando a disponibilidade orçamentária do Estado do Pará para custear a contratação.

12.4. Análise da Modalidade de Contratação: Verificar a viabilidade jurídica da contratação direta para execução do Pavilhão, considerando a exclusividade na organização e comercialização do Pavilhão Pará – Municípios na COP 30 e a singularidade do objeto, conforme normas legais e regulamentares aplicáveis.

12.5. Estas providências prévias são essenciais para garantir que a contratação seja realizada de forma legal, transparente e eficaz, assegurando a execução do Pavilhão de forma organizada, padronizada e de alto impacto, promovendo os municípios paraenses e fortalecendo a presença institucional do Estado do Pará na COP 30.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

13.1. A execução do Pavilhão Pará – Municípios na COP 30 poderá envolver contratações correlatas ou interdependentes, incluindo a instalação de estandes de 16 m² com piso elevado revestido com carpete, estruturas em marcenaria e metalon, mobiliário completo (mesa de reunião com quatro cadeiras, duas poltronas, balcão, lixeira e aparador), iluminação com spots e refletores e pontos elétricos para telão de LED, além de serviços de transporte, logística, comunicação, tecnologia, manutenção e segurança, todos essenciais para garantir eficiência, funcionalidade e impacto do Pavilhão, assegurando a plena experiência de visitantes e delegações.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS:

14.1. A contratação de empresa especializada para montagem, manutenção e operação do Pavilhão Pará na COP 30 apresenta impactos ambientais de baixo a médio potencial, em razão da natureza temporária do evento e do uso de estruturas físicas e logísticas. Entre os principais impactos estão a geração de resíduos sólidos (como materiais de construção, embalagens, copos e descartáveis), o consumo de energia elétrica e água, além das emissões indiretas relacionadas ao transporte de materiais e pessoas. Para mitigar esses efeitos, recomenda-se a adoção de práticas sustentáveis, tais como utilização de materiais recicláveis e reutilizáveis nas estruturas do estande, gestão adequada dos resíduos com coleta seletiva, uso consciente de energia e água, priorização de iluminação em LED, incentivo à mobilidade sustentável e compensação das emissões de carbono geradas. A escolha de



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL



PREFEITURA DE
Viseu
ADRAR E CUIDAR DO NOSSO POVO

fornecedores comprometidos com critérios ambientais e a implementação de políticas de redução de impacto contribuem para uma participação mais responsável e alinhada às diretrizes ambientais da COP 30.

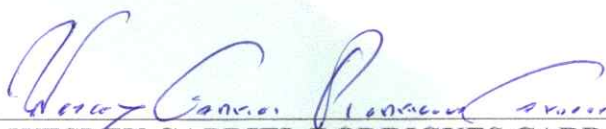
15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

15.1. A contratação de empresa especializada para a execução do objeto referente ao Pavilhão Pará na COP 30 justifica-se pela natureza singular do serviço e pela necessidade de contar com instituição detentora de notória especialização na área, garantindo qualidade técnica, padronização e conformidade com os requisitos do evento internacional. A medida visa assegurar a adequada representação institucional do Estado do Pará, observando os princípios da eficiência, da publicidade e da economicidade na aplicação dos recursos públicos.

15.2. A contratação ocorrerá por meio de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, conforme previsto no Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que dispensa a competição em razão da inviabilidade de procedimento licitatório, quando houver fornecedor ou prestador de serviço exclusivo ou com notória especialização.

15.3. Diante do exposto, declara-se VIÁVEL esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar – E.T.P.

Viseu/PA, em 20 de agosto de 2025


WESLEY GABRIEL RODRIGUES CARDOSO
Técnico de Planejamento
Decreto nº 021/2025 – GP/PMV